



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 028/2006-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 20 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a destinação do recurso previsto para a entidade Associação Pró – Criança no valor de R\$ 5.290,00 para aquisição de equipamentos e material permanente, cuja contrapartida no valor de R\$ 1.058,00 para aquisição de material permanente e material de consumo, para a entidade Núcleo Social Evangélico de Londrina. A aprovação justifica-se pela implantação de uma casa abrigo para para atendimento a adolescentes grávidas e com filhos. Portanto, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referente ao Termo de Convênio 233/2004 - FEIA/CEDCA/IASP/2004, ficará da seguinte forma:

ENTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
PROGRAMA SENTINELA – NUSELON -	• Material permanente (equipamento)	8.688,19
SINAL VERDE – SMAS	• Material permanente (veículo de passeio)	20.000,00
APAE DE LONDRINA	• Material permanente (veículo de passeio)	23.092,00
CEFIL	• Material permanente (equipamento e eletrodoméstico)	8.300,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOA ESPERANÇA	• Material permanente (equipamento)	4.719,00
NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA – ABRIGO PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS	• Material permanente (equipamento)	5.290,00
PROJETO VIVA VIDA -SMAS	• Material permanente (veículo utilitário)	30.000,00
ESCOLA OFICINA PESTALOZZI	• Material permanente (equipamento)	12.514,41
EPESMEL	• Material permanente (equipa-	22.190,00



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

	mento)	
PROJETOS DE OFICINAS PEDAGÓGICAS/ CENTROS DE FORMAÇÃO CIDADÃ - SMAS	• Material permanente (equipamento)	7.244,00
NUSELON	• Material permanente (equipamento) e veículo de passeio	30.000,00
CASA DO CAMINHO	• Material permanente (equipamento)	10.000,00
CASA DE MARIA	Material permanente (equipamento)	3.635,00
CEL	Material permanente (equipamento)	6.001,00
LAR ANÁLIA FRANCO	• Material permanente (equipamento)	6.326,40
PROJETO CASA ABRIGO - SMAS	Material permanente (equipamento)	5.000,00
TOTAL FIA		203.000,00

CONTRAPARTIDA

ENTIDADE	ESPECIFICIDADE	VALOR (R\$)
PROGRAMA SENTINELA – NUSELON -	• Material permanente (equipamento) e de consumo	1.738,00
SINAL VERDE – SMAS	• Veículo de passeio e Serviços de Terceiro (Vale Transporte)	2.000,00 2.000,00
APAE DE LONDRINA	• Material permanente (equipamento)	4.618,40
CEFIL	• Material de consumo (alimentos, higiene, material pedagógico e de escritório)	1.660,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOA ESPERANÇA	• Material permanente (equipamento) e de consumo	943,80
NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - ABRIGO PARA ADOLESCENTES GRÁVIDAS	• Material permanente (equipamento) e material de consumo (vestuário, cama e mesa)	1.058,00
PROJETO VIVA VIDA –SMAS	• Material permanente (Veículo utilitário)	8.580,00
ESCOLA OFICINA PESTALOZZI	Material de consumo (higiene e limpeza, alimentício, pedagógico e de escritório)	2.502,88
EPESMEL	• Material de consumo (Gênero alimentício, de higiene e limpeza)	4.438,00
PROJETOS DE OFICINAS PEDAGÓGICAS/ CENTROS DE	• Material de consumo (material	1.456,90



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

FORMAÇÃO CIDADÃ – SMAS	educativo e cama e mesa)	
NUSELON	• Material permanente (equipamento)	6.000,00
CASA DO CAMINHO	• Material de consumo (gênero alimentício)	2.000,00
CASA DE MARIA	• Material de consumo (gênero alimentício, de higiene e limpeza)	727,00
CEL	• Material de consumo (gênero alimentício)	1.200,20
LAR ANÁLIA FRANCO	• Material de consumo (gênero alimentício, de higiene e limpeza)	1.265,28
PROJETO CASA ABRIGO - SMAS	• Material de consumo (vestuário)	1.000,00
TOTAL CONTRAPARTIDA		43.188,46

Art. 2º - A contrapartida será executada pelas entidades beneficiadas com recursos do FIA 2004, com recursos próprios, cujos valores em conformidade aos respectivos projetos apresentados.

Art. 3º - O recurso advindo do FEIA/CEDCA/IASP, será executado pelo Município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de julho de 2006.

Camila Kauam Menezes
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente